

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS
Diretoria Ampliada, CTOC e CTIL**

Ata da reunião realizada em 07/03/2022

2 Ao sétimo dia do mês de março de 2022, às 14h30, reuniram-se virtualmente por meio de
3 videoconferência pela plataforma Zoom Meeting, os membros da Diretoria Ampliada do Comitê da
4 Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas, Poliana Aparecida Valgas de Carvalho –
5 Prefeitura Municipal de Jequitibá; Renato Júnio Constâncio – CEMIG; João Paulo Mello Rodrigues
6 Sarmiento – IEF; Fúlvio Rodriguez Simão – EPAMIG; Humberto Marques – Prefeitura Municipal de
7 Belo Horizonte; os membros da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), Bruna Dezzirre da Silva
8 Lucas Pereira – Prefeitura de Jequitibá; Sirlene Conceição de Almeida Santos – Prefeitura de
9 Contagem; Denise Bernardes Couto – FIEMG; Cecília Rute Andrade Silva – Conviverde; Valter Vilela
10 Cunha – ABES MG; os membros da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC), Patrícia Gaspar
11 Costa – Igam; Guilherme Abreu Souza – ARSAE; Tarcísio de Paula Cardoso – ACOMCHAMA; Rodrigo
12 Silva Lemos – PROMUTUCA; Ronald Carvalho Guerra – ADAF; Heloísa Cristina França Cavallieri – SAAE
13 Itabirito; participaram também: Vladimir Lobato – Igam; Thais Vicente, Dimas Correa, Jeam Alcântara
14 e Laura de Matos – Equipe de Mobilização e Educação Ambiental do CBH Rio das Velhas/FUNDEP;
15 Célia Froes – Agência Peixe Vivo; Paulo Barcala – Equipe de Comunicação do CBH rio das
16 Velhas/Tanto. Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, presidente do CBH rio das Velhas, abre a
17 reunião agradecendo a presença de todos e contextualiza que a reunião foi demandada pela CTOC
18 para discutir-se a necessidade de aprimoramento do sistema de gerenciamento das outorgas
19 encaminhadas para a deliberação do Comitê. Explica que a CTOC identificou e alertou a diretoria do
20 CBH rio das Velhas em 2021 sobre o encaminhamento de projetos já consolidados para a CT, desde
21 usos insignificantes até grandes empreendimentos, o que tem gerado uma insegurança jurídica e
22 desestímulo aos conselheiros. Relata que na última reunião Plenária a CTOC manifestou
23 questionamentos pertinentes e bem embasados de modo que a Diretoria redigiu e encaminhou um
24 ofício solicitando apoio do departamento jurídico da Agência Peixe Vivo, com as seguintes
25 considerações colocadas pela CTOC: Há irregularidade no ato administrativo de concessão de licença
26 ambiental sem outorga prévia pelo Comitê de Bacia? A realização de intervenção hídrica sem outorga
27 prévia do Comitê constitui infração administrativa ambiental? Em caso afirmativo, quais autoridades
28 devem ser notificadas pelo Comitê para apuração destas eventuais infrações? É possível a
29 manifestação do Comitê em procedimento de outorga cuja intervenção já foi realizada sem a
30 avaliação prévia do Comitê? No caso da realização de intervenção sem outorga prévia, o
31 procedimento administrativo deve ser suspenso pelo Comitê de Bacia? Há risco de responsabilização
32 ou improbidade por parte dos conselheiros caso se manifestem em procedimento de outorga cuja
33 intervenção já foi realizada? Na sequência, Poliana solicita o posicionamento dos membros da CTOC.
34 Heloísa Cristina França Cavallieri, coordenadora da CTOC, lembra que a CT teve que avaliar processos
35 com empreendimentos já instalados e muitas vezes em operação, causando constrangimento aos
36 conselheiros. Rodrigo Silva Lemos fala que devem ser esclarecidos os procedimentos e processos que
37 são encaminhados para CTOC, já que é uma responsabilidade expressiva para os membros, e que os
38 processos que já estão concluídos apresentam tanto dificuldades de análise quanto para contato com
39 os responsáveis ou discussão dos impactos. Avalia que este tipo de situação tem sido recorrente,
40 assim é preciso uma reflexão sobre o papel da CTOC em discutir e aprovar tais empreendimentos, e
41 como deve ser entendida a sua responsabilidade dentro de um processo administrativo nesta
42 situação. Entende que este é o processo de regularização por parte do estado, mas ao autorizar um
43 empreendimento sem uma análise completa há no mínimo um comprometimento da pauta. Mas
44 expressa a responsabilidade pública dos membros e a necessidade de um posicionamento assertivo
45 pelo Comitê. Heloísa explica como ocorre o processo de análise e discussão pela CTOC pontuando o
46 desconforto quanto a legalidade de um processo já instalado e outorga deferida. Ronald Carvalho



47 Guerra destaca que além das situações colocadas, já ocorreram casos de outorgas que sequer
48 passaram pelos procedimentos de análise do Comitê. João Sarmento questiona como ocorre a
49 aprovação de processos pelo Igam, sem a comunicação devida e sem ter a certeza se a operação
50 ocorreu dentro do autorizado, pois não há um relatório para o acompanhamento. Propõe que a
51 CTOC peça uma diligência e veja como está o regimento, sugerindo uma fiscalização para que haja a
52 avaliação emitindo um parecer de análise de outorga pelos técnicos sobre isto e a adequação.
53 Heloísa relata sobre procedimentos de empreendimentos instalados sem qualquer deferimento,
54 sendo a instalação concluída sem o parecer da CTOC, também a de outorga emergencial, que apesar
55 de ter seguido cronograma de execução nestes casos não fica muito claro como a CTOC deve
56 proceder. Cecília Rute Andrade Silva relata um caso em que um empreendedor precisava da outorga
57 para receber o financiamento da Caixa Econômica Federal, assim acredita que na maioria dos casos,
58 o pedido outorga fica parado, mas os empreendedores não esperam para iniciar as obras. Entende
59 que essa é uma questão antiga e que o processo precisa ser agilizado pelo Igam. Tarcísio de Paula
60 Cardoso coloca que anteriormente havia uma postura de medo da CTOC de não liberar outorgas,
61 considerando que a intervenção seria liberada em outras instâncias. Humberto Marques fala sobre a
62 insegurança jurídica que se apresenta e quanto a fiscalização dos projetos que foram outorgados,
63 lembrando a existência de conflitos de interesses, como no caso do Ribeiro Bonito, sendo que a
64 fiscalização do Igam não é presente. Lembra também da atuação voluntária dos conselheiros. Patrícia
65 Gaspar coloca que tem acompanhado as manifestações pela CTOC do CBH Velhas e diz que desde
66 2018 o Igam tem feito um esforço para diminuir o seu passivo quanto aos processos de outorgas.
67 Completa que entende as colocações dos conselheiros, mas que o trâmite legal exige que os
68 processos sejam encaminhados para manifestação do CBH. Sobre os empreendimentos instalados,
69 deve-se construir algo em conjunto, como específico para o CBH rio das Velhas. Diz que é possível
70 que a CTOC avalie a respeito da intensificação de fiscalização de empreendimentos já instalados e o
71 cumprimento das condicionantes solicitadas, sugerindo articulação junto à SEMAD. Sobre as
72 intervenções emergenciais, a Portaria Igam nº 48 coloca que empreendimentos de grande porte
73 podem realizar a intervenção, mas não estão dispensados dos processos de outorga. Quanto ao caso
74 do Ribeiro Bonito, explica que houve fiscalizações e que o SAAE de Caeté também deve cumprir as
75 suas condicionantes de outorga, mas se disponibilizou a resolver as questões referentes a este caso
76 por e-mail. Vladimir Lobato, servidor da Secretaria do Estado de Meio Ambiente em exercício no
77 Igam e assessor jurídico da Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR) pontua que quanto a
78 possibilidade de outorgar empreendimentos instalados, a administração pública só pode fazer o que
79 a lei autoriza, nestes termos não há nenhum ato normativo que determine que formalizado um
80 processo de outorga, ao verificar que a intervenção já tenha sido realizada, não é permitido
81 automaticamente o seu indeferimento, devendo ocorrer uma análise técnica e haver o
82 posicionamento da câmara técnica quanto ao deferimento da intervenção. Disse que isso ocorre
83 também em outras instâncias, como o caso da Licença Corretiva e o DAIA corretivo, que possibilitam
84 a regularização. No caso das intervenções emergenciais, devido à urgência que da matéria, o usuário
85 pode realizar a intervenção e no prazo de 90 dias formalizar o processo de outorga. Sugere a
86 solicitação da manifestação em nota jurídica da consultoria da advocacia geral do estado para dar
87 maior segurança aos conselheiros. Diz que processo de outorga é o mesmo para um
88 empreendimento já instalado ou para aqueles cujo empreendimento ainda não foi realizado,
89 segundo previsto no site do Igam, não há nenhuma ilegalidade, de modo que os processos podem ser
90 deferidos ou indeferidos. Poliana coloca que a questão não trata apenas da análise pelos
91 conselheiros da câmara técnica, mas da situação de recebimento de projetos já consolidados de
92 forma que é necessária uma mudança desta situação. Vladimir diz que trata-se da regularização dos
93 processos e coloca que as “outorgas corretivas” sempre existiram como um documento autorizativo
94 para intervenção ambiental previamente realizada. E que os mesmos estão sujeitos a penalidades
95 administrativas descritas no Decreto nº 47.383/2018. Assemelha o caso à lógica de perfuração de



96 poços tubulares em que há posteriormente a regularização. Poliana coloca que deve considerar que
97 os processos passam por um órgão colegiado e que as ações devem estar balizadas pelo correto e
98 solicita o contato da procuradoria do Igam, e foi colocado o contato da procuradora do estado
99 Valéria Magalhães Nogueira da AGE. Denise Bernardes Couto coloca a importância de ouvir o Igam e
100 parabenizou o Vladimir pelas suas colocações, demonstrando que o fato pode não ser visto como
101 correto por alguns conselheiros, mas segundo apontado não há nenhum impedimento para que o
102 trâmite siga desta forma, cabendo penalidades e indeferimento dos processos assim avaliados, até
103 mesmo para desfazer determinada edificação. Cecília questiona sobre pedidos de outorgas antigos
104 que não foram avaliados. Também questionou como seria a “outorga corretiva” e quanto aos
105 prejuízos e a quem eles seriam remetidos. Vladimir coloca que as outorgas são concedidas pela ANA,
106 pelo governo federal ou pelos estados, mas o licenciamento não, e fala que ao analisar um processo
107 de outorga não se pode entrar em questões afetas a outros entes federados, sendo assim devem se
108 atentar para questões afetas aos recursos hídricos. Rodrigo diz que quando uma intervenção ocorre
109 sem o devido ato autorizativo trata-se de uma infração pela Lei nº 9433/97 e pela Lei nº 13.199/99.
110 Questiona o que é uma “outorga corretiva”, e diz que as outorgas discutidas no âmbito da CTOC não
111 são corretivas, mas aquelas em que os empreendedores não esperaram o tempo da autorização.
112 Reafirma que gostaria de ter um parecer jurídico técnico, como solicitado na Plenária. E sugere como
113 encaminhamento para casos de intervenções já realizadas a notificação ao Igam para que as sanções
114 sejam aplicadas, isto é, caso o procedimento de análise não possa ser cumprido o processo seja
115 devolvido para o Estado, pois é impossível cumprir um processo de análise quando o
116 empreendimento já está concluído. E coloca que ainda que nos processos citados houvessem
117 relatado as intervenções prévias ao deferimento da outorga, não houve nenhuma forma de atuação.
118 Assim, gostaria desta questão por escrito para apresentação para o plenário na próxima reunião.
119 Vladimir explica que usou o termo “outorgas corretivas” como uma analogia com a licença corretiva
120 e o decreto florestal, para dar maior uma maior segurança, enfatizando que as intervenções são
121 passíveis de serem regularizadas. Célia Froes coloca que é um debate rico e um momento propício
122 para a discussão. Diz que os processos devem ser avaliados e, se for o caso, indeferidos pelo Comitê.
123 Lembra que o CBH e a CTOC cumprem os seus prazos, mas concorda que é os conselheiros se sentem
124 inseguros e é necessário que as questões sejam apresentadas ao Igam. Informa que a demanda
125 chegou para a assessoria jurídica da APV que está elaborando o documento com os questionamentos
126 apresentados que será assinado pela Diretoria do CBH e encaminhado para a Diretoria do Igam, com
127 cópia para a secretária Marília Melo, dado o vínculo da autora com o licenciamento, e pontua que o
128 documento será aberto para colaboração das câmaras técnicas. Heloísa disse que a outorga é um
129 instrumento mecânico de autorização de intervenção no recurso hídrico, sendo função do Igam a
130 aplicação de recurso, multa e regularização. O papel do CTOC é a preservação ambiental, busca pela
131 qualidade e quantidade de água, assim, se o empreendimento está instalado antes da deliberação da
132 câmara, o Igam deve fazer a busca pela correção, porém isto não impedirá a geração de impactos.
133 Portanto, deve-se pensar em qual é a competência do Igam e do Comitê. Disse que não existe pleito
134 para que o empreendimento seja retirado do local da intervenção, apesar de existirem questões que
135 podem ser aplicadas para a intervenção já realizada, mas para as suas consequências não. Sendo
136 assim, o desconforto não diz respeito a apenas a regularização do processo, mas da competência da
137 CTOC ter sido desrespeitada, e concorda com a proposta de devolução dos processos desta natureza
138 para o Igam. Denise coloca a importância do posicionamento da Agência Peixe Vivo e um
139 posicionamento da procuradoria jurídica do Igam, para embasar as decisões e verificar a real
140 necessidade de criação do procedimento proposto, já que a deliberação normativa nº 31 prevê que
141 processos não discutidos pela CTOC no prazo de 60 dias são remetidos para o CERH. Patrícia
142 responde a Cecília que 2018 foi um marco de metas de governo, mas que processos anteriores
143 também serão remetidos para a deliberação do Comitê. Tarcísio coloca que é preciso haver uma
144 postura do Comitê que não engesse o comportamento da CTOC para apenas aprovação dos projetos,

145 já que as discussões trazem fortalecimento. Pontua que Vladimir explicou bem os processos, mas não
146 pode permanecer no incômodo para os conselheiros. Poliana reafirma que a APV está elaborando o
147 parecer jurídico a ser encaminhado como ofício para o Igam e copiado para CTOC e para a SEMAD,
148 até a próxima plenária em abril. Lembra e agradece o trabalho da CTOC pelo esforço para atender as
149 demandas e prazos regimentais com a realização de vistorias e visitas técnicas, além do engajamento
150 e posicionamento. Rodrigo solicita que a deliberação de procedimentos da CTOC seja pautada na
151 referida plenária e os presentes acordam em apresentar o documento como já aprovado para a CTIL,
152 e aguardar a resposta do ofício pelo Igam para propor demais alterações. Ronald reforça que há a
153 necessidade do amparo da Agência e do Igam, sendo fundamental a deliberação para resguardar os
154 procedimentos, aperfeiçoando e dando caminhos para discutir a legislação vigente. Por fim, Poliana
155 pontua os encaminhamentos: Elaboração do parecer jurídico pela Agência Peixe Vivo; pautar na
156 reunião plenária prevista para o dia 28 de abril de 2022 a deliberação de procedimentos da CTOC
157 sem a inserção dos pontos referenciados na presente reunião, até que se tenha uma resposta do
158 Igam; encaminhamento da ata da presente reunião. Não havendo mais pontos de discussão, Poliana
159 Aparecida Valgas de Carvalho, Presidente do CBH Rio das Velhas, encerrou a reunião.



Poliana Aparecida Valgas de Carvalho
Presidente do CBH Rio das Velhas